



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI nº 040, DE 29 DE JULHO DE 2003.



**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE
ITENS E AÇÕES NO PLANO
PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
2002/2005, LEI Nº 5.553, DE
19/07/2002..**

Art. 1º - Ficam incluídos, no Plano Plurianual de Investimentos 2002/2005, Lei 5.533, de 19.07.2002, e suas posteriores alterações, os Itens e as Ações abaixo discriminadas.

02 – GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 001 – Apoio Administrativo

Ação: 02 – Manutenção da Central do Sistema do Controle Interno

Ação: 02 – Reaparelhamento da Central do Sistema de Controle Interno

Justificativa: Justificam-se as presentes inclusões, tendo em vista a necessidade imposta pela Lei Complementar 101, Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual obriga os Municípios a criação do Controle Interno.

PROGRAMA: 000 – Encargos Especiais

Ação 02: Sentenças Judiciais

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de cumprir com os dispositivos da legislação vigente, bem como adequar o PPA com as alterações impostas pela LRF 101/2000.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA: 106 – Saneamento e Escoamento Pluvial no Município

Ação 2 – Manutenção dos Serviços de Escoamento Pluvial

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de manter em atividade o setor de infra estrutura e saneamento no Município.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA : 107 – Rio Grande Uma Visão de Futuro

Ação 1: Implantar o Plano Estratégico

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista que , de acordo com as pesquisas direcionadas para o plano da Globalização, o século XXI se consolidará como o século da globalização da economia e se confirmará como o SÉCULO DAS CIDADES, e será , com certeza, o motor do desenvolvimento da humanidade.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

PROGRAMA: 113 – Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuária, Pesca, Micro e Pequenas Empresas.

Ação 2: Manutenção do Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura, Pesca, Micro e Pequenas Empresas.

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de atender aos anseios na área das pequenas empresas com a finalidade de alavancar o desenvolvimento do Município através destas.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação 1: Ampliação e Recuperação de Escolas de Educação Infantil

Ampliação da EMEI da Quinta

Ação 1: Ampliação e/ou Recuperação de Escolas

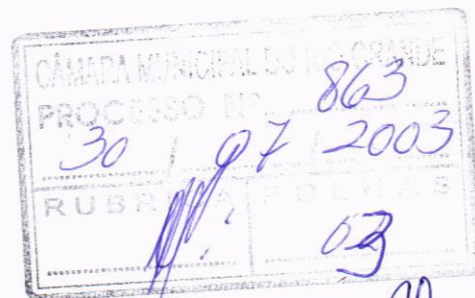
Ampliação da EMEF Altamir de Lacerda Nascimento

Ampliação da EMEF Frederico Ernesto Bulcholz

Reforma da EMEF Viriato Corrêa

Ação 1: Construção de muros nas Escolas

EMEF Olavo Bilac





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Ação 1: Construção de Refeitórios, Cozinhas e Despensas

EMEF Apolinário Porto Alegre

Justificativa: Justificam-se as presentes inclusões, tendo em vista a necessidade de uma educação de qualidade, na inclusão de todos os alunos na escola, oferecendo espaços adequados para o desenvolvimento do processo pedagógico e ambientes onde alunos e professores possam interagir entre o aprender e o ensinar, e também a necessidade do aumento do espaço físico com o objetivo de reformá-los e ampliá-los a fim de disponibilizar não só melhores condições do efetivo trabalho escolar como também aumentar o número de vagas.

PROGRAMA: 126 – Rio Grande Cultura e Laser

Ação 2: Manutenção das Bandas das Escolas Municipais

Ação 2: Reparelhamento das Bandas das Escolas Municipais

Justificativa: Justificam-se as presentes inclusões, tendo em vista o objetivo de agregar e congregar alunos em horário extra-classe para melhorar a auto-estima livrando-os de situações graves de risco social.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 129 – Cidadão Saudável

Ação 2: PMRG - Implantação da Assistência Ambulatorial

Ação 2: Verão com Vida

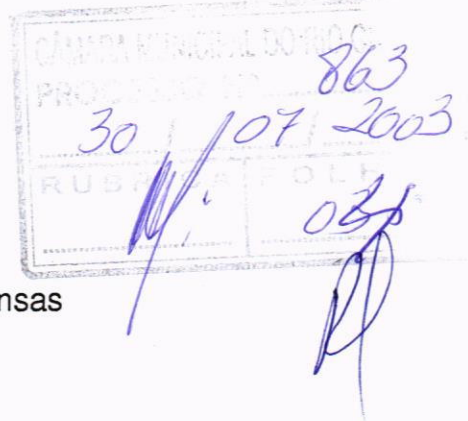
Ação 2: Combate ao Câncer de Mama

Justificativa: Justificam-se as presentes inclusões, tendo em vista de necessidade a atender aos compromissos com Convênios firmados com a União e o Estado.

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: 138 – Atenção à criança e ao adolescente

Ação 2: Manutenção do CEMCA





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Ação 1: Ampliação e Reforma no CEMCA

Justificativa: Justificam-se as presente inclusões, tendo em vista a necessidade de ampliação das dependências do prédio, proporcionando assim melhores condições nas acomodações e atendimento aos menores e a comunidade.

PROGRAMA: 140 – Assistência a Pessoas em situação de Vulnerabilidade temporária.

Ação 1: Projeto Balcão de Direitos

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de prestar assessoria jurídica e facilitar o acesso a documentação civil básica à população de baixa renda.

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PROGRAMA: 151 – Trânsito Legal

Ação: 02 – Sinalização, Segurança e Educação de Trânsito

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de atenção exclusiva na área de sinalização, engenharia de tráfego, policiamento, fiscalização e educação de trânsito, de acordo com o dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro.

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 000 – Encargos Especiais

Ação: Encargos Especiais(Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênios e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de atender despesas que não contribuem na manutenção das ações de Governo.

17 – DEPARTAMENTO AUTARQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS

PROGRAMA: 000 – Encargos Especiais

Ação: Encargos Especiais(Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênios e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de atender despesas que não contribuem na manutenção das ações de Governo.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das metas relacionadas acima estão disponibilizados nos respectivos Anexos de Metas Prioritárias que fazem parte da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JULHO DE 2003.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO

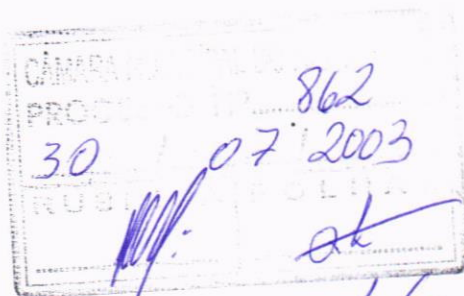
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM/ 214



Rio Grande, 29 de julho de 2003.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação os seguintes projetos de lei

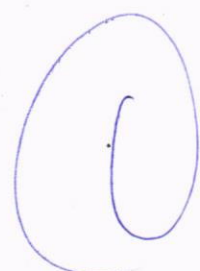
- ▣ Projeto de Lei nº 039 que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o. da Constituição, e no art. 116 inciso II da lei Orgânica Municipal.
- ▣ Projeto nº 040 que "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ITENS E AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2002/2005, LEI Nº 5.553, DE 19/07/2002", onde esta sendo proposta a criação de diversos itens para completar e incrementar as ações do Plano Plurianual e que já estão contempladas na LDO de para o exercício de 2004.

EXMº SR.

VER. ADINELSON TROCA

DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

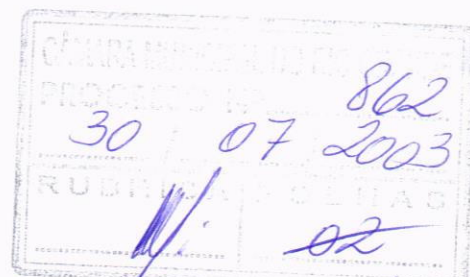




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



- ▣ Projeto nº 041 que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO 2002/2005, VISANDO A CRIAÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DO CASSINO", onde esta já esta sendo criada através do projeto de lei nº 037, e contemplada na LDO de para o exercício de 2004.

Instituída originalmente pela Constituição de 1988, a LDO objetiva, fundamentalmente, estabelecer as metas e prioridades da administração pública em todas as instancias e orientar a elaboração da lei orçamentária anual (LOA), na esfera da administração direta e indireta.

A LDO está integrada a um processo que começa com o Plano Plurianual (PPA) e segue com a Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com os requisitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Esses documentos são, não apenas valiosos instrumentos para a gestão dos atuais governantes, como também poderosos veículos de informação sobre a origem de receitas e destinação de recursos públicos, a serem avaliados pelo Legislativo e pela sociedade em geral. Por isso, a LDO é composta pelo corpo principal e por diversos anexos.

O desenvolvimento humano é a referência para a formação de políticas públicas e de gestão dos Municípios e é com base nessa premissa e no que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000, que a Administração Municipal proporcionou a participação popular no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2004, com a realização de Audiências Públicas no período de 12 a 20 de maio do corrente ano, conforme documentação anexa.

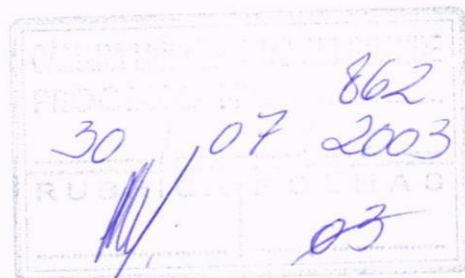
Estas audiências balizaram a criação da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2004, conforme estabelece a LRF, sendo esta a base para a elaboração do Orçamento do próximo ano.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



Outro fato, que foi imposto pela LRF é que a LDO deve tratar de outras matérias importantes, destacando-se:

- o estabelecimento de metas fiscais,
- a fixação de critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira,
- a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado e,
- avaliação dos riscos fiscais

A exemplo da metodologia já utilizada no Projeto da LDO 2003, o Anexo de Prioridades e Metas relaciona os programas e ações selecionados com base nas diretrizes estratégicas e objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2002/2005, bem como as alterações ora propostas. Portanto, a LDO insere-se nos instrumentos de política governamental visando contribuir para a sustentação e aprofundamento dos resultados já obtidos nestes dois anos e meio de governo onde buscamos continuamente a diminuição das diferenças sociais, permitindo que nossa população, principalmente a menos favorecida, seja incluída dentro de uma sociedade mais justa e mais harmônica.

A atuação do Executivo na execução de seus programas e ações focaliza o gasto público naqueles de maior efetividade para o desenvolvimento sustentável da Cidade, bem como os que estão priorizados na Constituição Federal, e, portanto maximizam a qualidade de vida do cidadão riograndino.

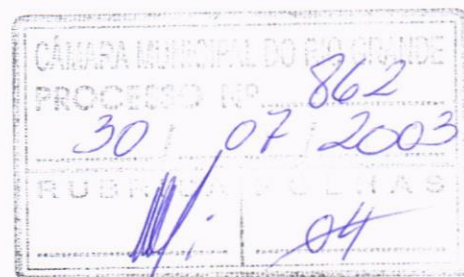
Com relação à Autarquia do Balneário Cassino, está sendo proposta sua extinção dentro da reforma administrativa encaminhada a esta casa, de acordo com a mensagem nº 198 e projeto de lei nº 037, assim encaminhamos também as alterações necessárias para que a nova secretaria, que substituirá a ABC, possa ser operacional dentro dos preceitos legais, com relação ao Plano Plurianual 2002-2005, já que com relação a LDO 2004 criamos um novo órgão a Secretaria Especial do Balneário Cassino.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PARECER Nº 69

FS11

R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

☐ **INCONSTITUCIONAL**

☐ **ANTI JURÍDICO**

☐ **ANTI REGIMENTAL**

☐ **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

de

de 200

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº

863/03

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a)

Julio Martins

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande,

18 de

Agosto

de

2003

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande,

de

de

2002

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande,

de

de 2002.

Relator(a)

Doc. órgãos, doc. singue: Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 – FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS

e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Fls 13
pl

PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ITENS E AÇÕES
NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
2002/2005, LEI Nº 5.553, DE 19.07.2002.**

Art. 1º- Ficam incluídos, no Plano Plurianual de Investimentos 2002/2005, Lei 5.533, de 19.07.2002, e suas posteriores alterações, os Itens e as Ações abaixo discriminadas.

02 – GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 001 – Apoio Administrativo

Ação: 02- Manutenção da Central do Sistema do Controle Interno

Ação: 02 – Reaparelhamento da Central do Sistema de Controle
Interno

Justificativa: Justificam-se as presentes inclusões, tendo em vista a necessidade imposta pela Lei Complementar 101, Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual obriga os Municípios a criação do Controle Interno.

PROGRAMA: 000 – Encargos Especiais

Ação 02: Sentenças Judiciais

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de cumprir com os dispositivos da legislação vigente, bem como adequar o PPA com as alterações impostas pela LRF 101/2000.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA: 106 – Saneamento e Escoamento Pluvial no
Município

Ação 2 – Manutenção dos Serviços de Escoamento Pluvial

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de manter em atividade o setor de infra-estrutura e saneamento no Município.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

F-0512
H

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 107 – Rio Grande Uma Visão de Futuro

Ação 1: Implantar o Plano Estratégico

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista que, de acordo com as pesquisas direcionadas para o plano de Globalização, o século XXI se consolidará como o século da globalização da economia e se confirmará como o SÉCULO DAS CIDADES, e será, com certeza, o motor do desenvolvimento da humanidade.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

PROGRAMA: 113 – Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuária, Pesca, Micro e Pequenas Empresas.

Ação 2: Manutenção do Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura, Pesca, Micro e Pequenas Empresas.

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de atender aos anseios na área das pequenas empresas com a finalidade de alavancar o desenvolvimento do Município através destas.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação 1: Ampliação e Recuperação de Escolas de Educação Infantil

Ampliação da EMEI da Quinta

Ação 1: Ampliação e/ou Recuperação de Escolas

Ampliação da EMEF Altamir de Lacerda Nascimento

Ampliação da EMEF Frederico Ernesto Buchholz

Reforma da EMEF Viriato Corrêa

Ação 1: Construção de muros nas Escolas

EMEF Olavo Bilac





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Fls 15
[Signature]

Ação 1: Construção de Refeitórios, Cozinhas e Despensas

EMEF Apolinário Porto Alegre

Justificativa: Justificam-se as presentes inclusões, tendo em vista a necessidade de uma educação de qualidade, na inclusão de todos os alunos na escola, oferecendo espaços adequados para o desenvolvimento do processo pedagógico e ambientes onde alunos e professores possam interagir entre o aprender e o ensinar, e também a necessidade do aumento do espaço físico com o objetivo de reforma-los e ampliá-los a fim de disponibilizar não só melhores condições do efetivo trabalho escolar como também aumentar o número de vagas.

PROGRAMA: 126 – Rio Grande Cultura e Lazer

Ação 2: Manutenção das Bandas das Escolas Municipais

Ação 2: Reparelhamento das Bandas das Escolas Municipais

Justificativa: Justificam-se as presentes inclusões, tendo em vista o objetivo de agregar e congregar alunos em horário extraclasses para melhorar a auto-estima livrando-os de situações graves de risco social.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 129 – Cidadão Saudável

Ação 2: PMRG – Implantação da Assistência Ambulatorial

Ação 2: Verão com Vida

Ação 2: Combate ao Câncer de Mama

Justificativa: Justificam-se as presentes inclusões, tendo em vista de necessidade a atender aos compromissos com Convênios firmados com a União e o Estado.

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: 138 – Atenção à criança e ao adolescente

Ação 2: Manutenção do CEMCA

Ação 1: Ampliação e Reforma no CEMCA





Fls 16
R

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Justificativa: Justificam-se as presentes inclusões, tendo em vista a necessidade de ampliação das dependências do prédio, proporcionando assim melhores condições nas acomodações e atendimento aos menores e a comunidade.

PROGRAMA: 140 – Assistência a Pessoas em situação de Vulnerabilidade temporária.

Ação 1: Projeto Balcão de Direitos

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de prestar assessoria jurídica e facilitar o acesso à documentação civil básica à população de baixa renda.

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PROGRAMA: 151 – Trânsito Legal

Ação: 02 – Sinalização, Segurança e Educação de Trânsito

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de atenção exclusiva na área de sinalização, engenharia de tráfego, policiamento, fiscalização e educação de trânsito, de acordo com os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro.

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 000 – Encargos Especiais

Ação: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênios e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

Justificativas: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de atender despesas que não contribuem na manutenção das ações de Governo.

17 – DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS

PROGRAMA: 000 – Encargos Especiais

Ação: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênios e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Fls 17
R

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de atender despesas que não contribuem na manutenção das ações de Governo.

Art. 2º- Os recursos para cobertura das metas relacionadas acima estão disponibilizados nos respectivos Anexos de Metas Prioritárias que fazem parte da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

FG 18
R

Of. n.º 814/2003
Processo nº 863

Rio Grande, 27 de agosto de 2003.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 040/2003 em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: “Dispõe sobre a inclusão de itens e ações no Plano Plurianual de Investimentos 200/2005, Lei nº 5.553, de 19/07/2002”.

Exmo. Sr.
Fabio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 5.804, DE 03 DE SETEMBRO DE 2003.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE
ITENS E AÇÕES NO PLANO
PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
2002/2005, LEI Nº 5.553, DE 19/07/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos, no Plano Plurianual de Investimentos 2002/2005, Lei 5.533, de 19.07.2002, e suas posteriores alterações, os Itens e as Ações abaixo discriminadas.

02 – GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 001 – Apoio Administrativo

Ação: 02 – Manutenção da Central do Sistema do Controle Interno

Ação: 02 – Reaparelhamento da Central do Sistema de Controle Interno

Justificativa: Justificam-se as presentes inclusões, tendo em vista a necessidade imposta pela Lei Complementar 101, Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual obriga os Municípios a criação do Controle Interno.

PROGRAMA: 000 – Encargos Especiais

Ação 02: Sentenças Judiciais

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de cumprir com os dispositivos da legislação vigente, bem como adequar o PPA com as alterações impostas pela RF 101/2000.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA: 106 – Saneamento e Escoamento Pluvial no Município

Ação 2 – Manutenção dos Serviços de Escoamento Pluvial

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de manter em atividade o setor de infra estrutura e saneamento no Município.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA : 107 – Rio Grande Uma Visão de Futuro



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Fls 20
R

Ação 1: Implantar o Plano Estratégico

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista que, de acordo com as pesquisas direcionadas para o plano da Globalização, o século XXI se consolidará como o século da globalização da economia e se confirmará como o SÉCULO DAS CIDADES, e será, com certeza, o motor do desenvolvimento da humanidade.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

PROGRAMA: 113 – Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuária, Pesca, Micro e Pequenas Empresas.

Ação 2: Manutenção do Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura, Pesca, Micro e Pequenas Empresas.

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de atender aos anseios na área das pequenas empresas com a finalidade de alavancar o desenvolvimento do Município através destas.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação 1: Ampliação e Recuperação de Escolas de Educação Infantil

Ampliação da EMEI da Quinta

Ação 1: Ampliação e/ou Recuperação de Escolas

Ampliação da EMEF Altamir de Lacerda Nascimento

Ampliação da EMEF Frederico Ernesto Bulcholz

Reforma da EMEF Viriato Corrêa

Ação 1: Construção de muros nas Escolas

EMEF Olavo Bilac

Ação 1: Construção de Refeitórios, Cozinhas e Despensas

EMEF Apolinário Porto Alegre

Justificativa: Justificam-se as presentes inclusões, tendo em vista a necessidade de uma educação de qualidade, na inclusão de todos os alunos na escola, oferecendo espaços adequados para o desenvolvimento do processo pedagógico e ambientes onde alunos e professores possam interagir entre o aprender e o ensinar, e também a necessidade do aumento do espaço físico com o objetivo de reformá-los e ampliá-los a fim de disponibilizar não só melhores condições do efetivo trabalho escolar como também aumentar o número de vagas.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PLS 21
R

PROGRAMA: 126 – Rio Grande Cultura e Laser

Ação 2: Manutenção das Bandas das Escolas Municipais

Ação 2: Reaparelhamento das Bandas das Escolas Municipais

Justificativa: Justificam-se as presentes inclusões, tendo em vista o objetivo de agregar e congregar alunos em horário extra-classe para melhorar a auto-estima livrando-os de situações graves de risco social.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 129 – Cidadão Saudável

Ação 2: PMRG - Implantação da Assistência Ambulatorial

Ação 2: Verão com Vida

Ação 2: Combate ao Câncer de Mama

Justificativa: Justificam-se as presentes inclusões, tendo em vista de necessidade a atender aos compromissos com Convênios firmados com a União e o Estado.

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: 138 – Atenção à criança e ao adolescente

Ação 2: Manutenção do CEMCA

Ação 1: Ampliação e Reforma no CEMCA

Justificativa: Justificam-se as presente inclusões, tendo em vista a necessidade de ampliação das dependências do prédio, proporcionando assim melhores condições nas acomodações e atendimento aos menores e a comunidade.

PROGRAMA: 140 – Assistência a Pessoas em situação de Vulnerabilidade temporária.

Ação 1: Projeto Balcão de Direitos

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de prestar assessoria jurídica e facilitar o acesso a documentação civil básica à população de baixa renda.

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PROGRAMA: 151 – Trânsito Legal

Ação: 02 – Sinalização, Segurança e Educação de Trânsito

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de atenção



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

AB 22
R

exclusiva na área de sinalização, engenharia de tráfego, policiamento, fiscalização e educação de trânsito, de acordo com o dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro.

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 000 – Encargos Especiais

Ação: Encargos Especiais(Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênios e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de atender despesas que não contribuem na manutenção das ações de Governo.

17 – DEPARTAMENTO AUTARQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS

PROGRAMA: 000 – Encargos Especiais

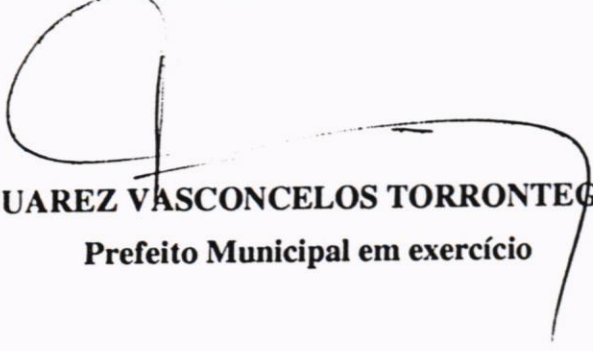
Ação: Encargos Especiais(Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênios e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de atender despesas que não contribuem na manutenção das ações de Governo.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das metas relacionadas acima estão disponibilizados nos respectivos Anexos de Metas Prioritárias que fazem parte da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2003.


JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY

Prefeito Municipal em exercício

cc.: SMF/SMCP/UPE/GABEX/SMOV/SMAP/SMEC

SMS/SMCAS/SMT/SMMA/DATC/PJ/CM/PUBLICAÇÃO

ATA Nº 7396

PROCESSO Nº 863/03

Fls 23

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
3	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA -BOKA	✓		
+	4	SURAMA SANTOS	✓	
+	5	CLAUDIÔ CASTANHEIRA DIAZ	✓	
x	6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO -NANDO	✓	
x	7	ARLINDO SCHIMIDT	✓	
+	8	CELSO KRAUSE PEREIRA	✓	
+	9	CHARLES SARAIVA	✓	
+	10	CIRO CARDOSO LOPES	✓	
	11	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	—	
	12	JAIR RIZO FERREIRA	✓	
+	13	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓	
+	14	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓	
	15	JURANDIR PEREIRA	—	
	16	LUIZ CARLOS DA GRAÇA -GALEGO	—	
	17	MARIA D LOURDES FONSECA LOSE	—	
+	18	ONEDIR DIAS LILJA	✓	
x	19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓	
x	20	RENATO TUBINO LEMPEK	✓	
	21	RUDIMAR MASSIA MARIN	—	
	RESULTADO	aprovado 13		

DATA:

27.08.03 Claudio Dias

SECRETÁRIO